# LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 19 DE ABRIL DE 1996.

## CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**WALMOR LENZI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte cargo:

– Uma vaga para o cargo de **COORDENADOR DE ENSINO**, jornada semanal de quarenta (40) horas e referência inicial nº 28.

**Parágrafo Único –** O cargo de COORDENADOR DE ENSINO, referida no artigo 1º, fará parte integrante do Anexo I – Grupo Ocupacional Assessoramento Superior.

O cargo acima referido é constante da Lei Complementar nº 002/91 e Lei Complementar nº 005/94.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta do Orçamento Vigente.

**Art.3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de abril de 1996.

**WALMOR LENZI**
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de abril de 1996.

**LUSIMAR M. B. ROPELATTO**
Chefe de Serviço de Expediente